



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

LEI Nº 193 /2013

Siriri 02 de Janeiro de 2013

Autoriza o poder Executivo Municipal a alocar recursos financeiro para Consorcio o Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município Siriri/SE APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a o percentual de 0,30%(zero virgula trinta por cento) para o **Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano**, do Fundo de Participação do Município - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, dos municípios Consorciados, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Siriri/SE, em 02 de
janeiro de 2013.


Gervásio Celestino de Moura
Prefeito Municipal